



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

PROPOSTA DE PREÇOS

BATISTA ADVOCACIA & CONSULTORIA

Caruaru, 30 de junho de 2023.

À
Câmara Municipal de Timbaúba

PROPOSTA DE PREÇOS

Senhora Presidente,

Com grandiosa honra, oferecemos nossa proposta de prestação de serviços advocatícios na forma das condições preliminares e ulteriores a seguir:

Considerando inicialmente a natureza jurídica dos serviços a serem prestados, bem como as balizas jurisprudenciais acerca da contratação de pessoa jurídica consubstanciada em escritório de advocacia, entendemos que o presente processo de escolha por ser promovido pela Administração Pública com inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação aplicável.

1. QUEM SOMOS?

Batista Advocacia e Consultoria é um Escritório de Advocacia, constituído e administrado por Advogadas que desempenham atividades de assessoria e consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, há mais de 20 (vinte) anos, com comprovada experiência na área de Direito Público, tendo como pilares de sua prestação de serviços a eficiência, a capacidade técnica, a transparência e a solidez na relação com os Entes Públicos.

A vasta experiência pode ser comprovada através dos Atestados de Capacidade emitidos por várias Prefeituras dos Estados de Pernambuco e Paraíba, como por exemplo:

- Prefeitura Municipal de Riacho das Almas;
- Prefeitura Municipal de Glória do Goitá;
- Prefeitura Municipal de Toritama;
- Câmara de Vereadores de Toritama;
- Prefeitura Municipal de Buenos Aires;
- Prefeitura Municipal de Pilar;
- Prefeitura Municipal de Princesa Isabel;
- Prefeitura Municipal de Itaporanga;
- Prefeitura Municipal de Cabedelo.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente proposta de preços a realização de serviços técnicos especializado de consultoria em licitações e contratos, auxiliando na



BATISTA ADVOCACIA & CONSULTORIA

implementação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Timbaúba - PE.

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:

O detalhamento dos serviços abrangidos pela presente proposta diz respeito a:

a) Os serviços de assessoramento na implantação e regulamentação da Lei 14.133/2021.

a.1) Orientar para implementação das rotinas de compra com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na regulamentação de dispositivos da nova lei de licitações, na estruturação dos procedimentos de compra e alienação de acordo com as modalidades licitatórias, na elaboração do plano anual de contratações;

a.2) Assessorar nos procedimentos relacionados a implantação da Nova Lei de Licitações;

a.3) Orientar sobre as mudanças da Lei 14.133/2021 e sua aplicabilidade no caso concreto, propondo adequações das normas;

a.4) Assessorar para padronização das minutas necessárias na composição do processo licitatório e suas fases, destacando-se: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minutas de Edital, Minutas de Contratos, entre outros que se fizerem necessários;

a.5) Auxiliar na implantação e estruturação dos processos por meio eletrônico em conexão com o Portal Nacional de Compras Públicas;

a.6) Assessorar na elaboração das minutas de decretos, resoluções, portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos de regulamentação relacionados à Lei nº. 14.133/2021;

a.7) Auxiliar na organização dos setores administrativos, a fim de promover a aplicabilidade do princípio da segregação das funções;

a.8) Orientar na realização do procedimento da Dispensa Eletrônica.

b) Os serviços de consultoria e assessoria ao(s) Agente(s) de Contratação, Pregoeiro(s) e demais servidores.

b.1) Orientação acerca do trâmite da fase interna e externa dos processos licitatórios, atendendo as exigências previstas em atos normativos;

BATISTA ADVOCACIA & CONSULTORIA

- b.2) Orientação e esclarecimento no que se refere ao planejamento, organização e rotinas preparatórias das licitações;
- b.3) Orientação técnica para elaboração de Estudos Técnicos e Termo de Referência, promovendo o treinamento dos servidores envolvidos;
- b.4) Orientação quanto a utilização de banco de preços, consulta a Atas e Contratos de outros Municípios a serem utilizados na formação de preço de referência;
- b.5) Orientação na classificação adequada da modalidade de licitação;
- b.6) Orientação para elaboração das minutas dos editais e dos contratos administrativos, exceto emissão de pareceres jurídicos, os quais, posteriormente devem ser analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica competente;
- b.7) Orientação para elaboração de textos de publicações dos avisos de licitações, termos de homologações, rescisões contratuais, termos de ratificação de procedimentos licitatórios;
- b.8) Acompanhamento e orientação jurídica nas sessões públicas em todas as modalidades existentes;
- b.9) Assessoria para elaboração das Atas das sessões públicas;
- b.10) Assessoria para elaboração de respostas aos recursos administrativos interpostos, bem como impugnações de edital;
- b.11) Orientar a finalização dos processos licitatórios;
- b.12) Orientar no controle e arquivamento dos processos licitatórios;
- b.13) Orientação na formalização dos processos de dispensa e inexigibilidades de licitação;
- b.14) Orientar para aplicação correta da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- b.15) Participar de reuniões internas da Câmara Municipal de Timbaúba, quando houver a solicitação;
- b.16) Atendimentos emergenciais a Câmara Municipal de Timbaúba, incluindo consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de



BATISTA ADVOCACIA & CONSULTORIA

comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone, vídeo-conferência ou outro meio disponível, sempre que for necessário;

b.17) Atendimentos na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, treinamentos e seminários.

4. DO VALOR COBRADO:

Para executar os serviços supramencionados será cobrado o **valor mensal de R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o **valor total de R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais).

5. DOS PRAZOS:

A proposta será válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

A execução dos serviços supramencionados será pelo prazo de 12 (doze) meses.

6. DA DECLARAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a prestação do serviço.

7. DOS DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Itaú
Agência: 6782
Conta-corrente: 07717-3

8. DOS DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Maria do Carmo Batista Barbosa, brasileira, divorciada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, sob o nº 14.306, inscrita no CPF/MF sob o nº 623.834.184-04, residente e domiciliada na Rua Professor Francisco Xavier Paes Barreto, nº 377, apto. 602, Edf. Estação Ventura, bairro Casa Caiada, Olinda/PE.

Atenciosamente,



BATISTA ADVOCACIA & CONSULTORIA

Dra. Maria do Carmo Batista Barbosa

OAB/PE nº 14.306